

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
RELATÓRIO  
AO PROCESSO DE VETO Nº 05/2024**

Tendo esta comissão, recebido na data de 28/02/2024, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do *Processo de Veto nº05/2024, de autoria do Prefeito de Itaúna, que Opõe veto integral ao Projeto de Lei Complementar nº 23/2023, que “Altera a Lei Complementar nº171 de 4 de janeiro de 2022, e dá outras providências. E Veto Parcial ao Projeto de Lei complementar nº24/2023, que Altera a Lei 2197 de 22 de dezembro de 1988 e dá outras providências”* e tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado processo de veto aponta que a matéria do Projeto de Lei Complementar nº23/2023 que altera a Lei Complementar 171/2022, realizou alterações em uma lei temporária, cujo seu prazo de aplicabilidade já havia expirado. Já ao que trata o Projeto de Lei Complementar nº 24/2023, em sua parte proposta já reflete a uma realidade já praticada, mas em seu parágrafo quarto do art. 51 do Código de Obras, foi considerada ilegítima, pois fere a legislação estadual e federal que impõem ao Município o seu dever de fiscalizar as edificações.

Tendo esta comissão consultado a Procuradoria desta casa, no intuito de analisar os pontos apresentados pelo executivo e a mesma está de acordo com as justificativas, esta comissão optou por manter os vetos propostos aos projetos.

Neste sentido, entendemos que o Processo de Veto em apreço está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece aos os artigos 28 inciso I, alínea A e 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

**Voto do Relator**

Diante do exposto, e após analisar o Processo de Veto, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

*Alexandre Campos  
Presidente da CCJ*

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 18 de abril de 2024.

**Lacimar Cezário da Silva**  
*Membro*

**Giordane Alberto Carvalho**  
*Membro*